# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA



Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 - e-mail: prefmaraba@hotmail.com

#### ESTADO DE SÃO PAULO

### **DECRETO** N.º 033/2020.

De 26 de junho de 2020.

"Dispõe sobre a inclusão e alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2020, abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2020 e dá outras providências."

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

#### DECRETA:

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei n.º 1433, de 24/06/2020, fica incluído aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021, Lei Municipal nº. 1381/17, de 23 de outubro de 2017, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 1415/2019, de 14/08/2019, os programas governamentais projetos e atividades incluídas por este Decreto.

ARTIGO 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal

número 1423/2019 de 06 de dezembro de 2019, nos termos do art. 41 da Lei Federal n°4.320/64, um crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
Dotação	.02	PODER EXECUTIVO	
	02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		AQUISIÇÃO DE INSUMOS E	
	.0066	CÔNTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	
	40.204.0066.4.060	AQUISIÇÃO DE INSUMOS É	
	10.301.0066.1.068	CÔNTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	
()	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		Fonte 02 – Recursos Vinculados Estadual	70.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa	
	3.3.90.39.00	Jurídica	30.000,00
		Fonte 02 – Recursos Vinculados Estadual	
		TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	100.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA



Rua Cafelândia, 135 - Fone (18) 3996-1142 - CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 - e-mail: prefmaraba@hotmail.com

#### ESTADO DE SÃO PAULO

**ARTIGO 3º.** – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 4º serão utilizados recursos provenientes de:

**a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**: nos termos do inciso II do § 1°, c.c § 3° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, como consta abaixo:

,	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Categoria	DESCRIÇÃO RECEITA	Valor Previsto
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2428.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DO ESTADO Aquisição de Insumos e Contratação de	
24028.99.11	Serviços	100.000,00
	TOTAL DO EXCESSO	100.000,00

ARTIGO 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista, aos 26 (vinte e seis) dias do mês junho de 2020.

### MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

### JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo